



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00013

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de **Assessoria e Consultoria em Transparência Pública**, compreendendo a auditoria diagnóstica e periódica do Portal da Transparência, adequação normativa, suporte operacional e monitoramento contínuo das métricas de controle externo, visando o alcance do **Selo Diamante da ATRICON**.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de apoio administrativo na transparência pública	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transparência pública é um dever constitucional e um direito do cidadão, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI). A Câmara Municipal de Santa Luzia busca não apenas o cumprimento formal da lei, mas a excelência na gestão, objetivando o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

2.2. Jurisprudência do TCU:

Acórdão 1556/2017-Plenário: Ressalta que a transparência deve ser ativa e tempestiva, exigindo que as informações estejam disponíveis antes mesmo de serem solicitadas.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Acórdão 549/2015-Plenário: Enfatiza a necessidade de fidedignidade e integridade dos dados publicados nos portais oficiais. 2.3. Contexto Regional: Atendimento integral à Resolução Normativa RN nº 04/2016 do TCE-PB, que dispõe sobre a fiscalização eletrônica através do sistema Turmalina, e às diretrizes de combate à corrupção do Ministério Público da Paraíba (MPPB).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Auditoria Diagnóstica Inicial: Realização de "Checklist" completo baseado na Matriz de Avaliação da ATRICON para identificar lacunas no Portal da Transparência atual.
- 3.2. Suporte Operacional e Publicação: Auxílio técnico na categorização e publicação de documentos (atos administrativos, folha de pagamento, diárias, licitações e contratos) de forma a atender os requisitos de "Dados Abertos".
- 3.3. Monitoramento Contínuo: Acompanhamento semanal das ferramentas de fiscalização do TCE/PB e MPPB, antecipando correções antes das auditorias oficiais.
- 3.4. Relatórios de Conformidade: Emissão de relatórios técnicos mensais apontando a evolução do índice de transparência institucional.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Métrica Selo Diamante:** A consultoria deverá garantir que o Portal da Transparência atinja o índice de transparência superior a **95%**, com atendimento de **100% dos itens essenciais** definidos pela ATRICON.
- 4.2. Acessibilidade:** Orientação para a adequação do portal aos padrões do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), garantindo o acesso a pessoas com deficiência.
- 4.3. LGPD e Transparência:** Apoio na conciliação entre o dever de publicidade e a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), evitando a exposição indevida de informações sensíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A empresa deverá manter servidor compatível com as demandas emanadas pela Câmara Municipal, atestando-o quando necessário no momento da proposta, se solicitado esclarecimentos pelo Agente de Contratações.
- 5.2.** Manter sigilo sobre senhas e dados sensíveis da Câmara Municipal.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5.4 - Manter presença física de instrutores capacitados na Câmara Municipal para realização de treinamento in-loco, sendo obrigatório fazer constar na proposta tais custos diretos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações necessárias.

6.2. Disponibilizar máquinas e servidores para usabilidade do sistema.

6.3. Efetuar o pagamento mensal mediante a conferência das transmissões realizadas e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Disponibilidade (SLA).

6.2. O descumprimento dos índices de disponibilidade resultará em glosa proporcional no valor da fatura mensal, conforme previsto em contrato e orientado pela jurisprudência do TCU.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

11.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

JOELSON DINIZ FERREIRA.
 JOELSON DINIZ FERREIRA

Equipe de Apoio